

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-067FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA PARA A ÁREA HOSPITALAR.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 084/2024/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2024-067FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é "Contratação de empresa para a aquisição de roupas de cama para a área hospitalar.", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 484 laudas reunidas em um único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 144/2024, com data de 25 de março 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20240325002 (fls. 05);
- Solicitação de Despesas nº 20240325003 (fls. 06);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Memorando n.º 192/2024, com data de 01 de abril de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);
- Portaria nº 005/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);

- Memorando n.º 214/2024, com data de 01 de abril de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 14);
- Memorando n.º 182/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 15);
- Estimativa da Despesa (fls. 16);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 17 a 75);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 76);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 77);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 78);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 79 a 96);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 98);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 99);
- Decreto n.º 011/2024 nomeação do Agente de Contratação (fls. 100);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 084/2024/ADM (fls. 101);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2024-067FMS – Processo Administrativo n.º 084/2024/ADM e seus anexos (fls. 106 a 126);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 128 a 137 com o seguinte teor: *“Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.”*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2024-067FMS – Processo Administrativo n.º 084/2024/ADM e seus anexos (fls. 138 a 177);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 178);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 179 a 182);
- Proposta Registrada (fls. 183 a 195);
- Documentação das Empresas Inabilitadas (fls. 196 a 259);

- Ata de Propostas (fls. 425 a 427); Ata Parcial (fls. 428 a 452); Ranking do Processo (fls. 453 a 454); Vencedores do Processo (fls. 455); Ata Final (fls. 456 a 481);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 482);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 483).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.575.409/0001-64, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 261 a 271); Documento Pessoal (fls. 272); Contrato Social (fls. 273 a 275); CNPJ (fls. 276); Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes (fls. 277); Inscrição Municipal (fls. 278 a 279); Certidões (fls. 280 a 286); Alvará de Funcionamento (fls. 287 a 288); Certidão de Inexistência do Alvará Sanitário (fls. 289); Licença do Corpo de Bombeiros (fls. 290); Certidão Negativa Correccional (fls. 291); Certidão do Tribunal de Constas da União (fls. 292); Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fls. 293); Certidão do Tribunal de

Contas da União (fls. 294); Balanço Patrimonial Exercício – 2022 (fls. 295 a 365); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 366 a 381); Proposta de Preços (fls. 382 a 385); Catálogo de Produtos (fls. 386 a 415); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 416 a 424).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, perfaz o valor total de R\$ 20.477,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-067FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de junho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-067FMS, tendo por objeto a “Contratação de empresa para a aquisição de roupas de cama para a área hospitalar”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

